

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. Dada a homologação do resultado eleitoral nos processos de escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), Diretor(a) de Câmpus e Coordenador(a) de Curso, será formada Comissão de Transição com os dirigentes anteriores, se necessário, com atuação por até 30 (trinta) dias antes da finalização do mandato e posse dos candidatos eleitos, a fim de garantir a transição do cargo, sem prejuízo às datas de posse já estabelecidas.

Parágrafo único. A transição do cargo tem por objetivo inteirar o candidato eleito das competências e atribuições inerentes à sua função dentro da Instituição e preparar os atos de iniciativa da atuação do novo candidato, logo após a sua nomeação.

Art. 50. As atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS não serão interrompidas para a realização da votação de que trata este Edital.

Art. 51. Não serão admitidos quaisquer tipos de pressões ou ingerências por parte de pessoas ou autoridades que venham a constranger ou cercear o desempenho das atividades dos membros da Comissão Eleitoral ou dos fiscais de campanha e quaisquer membros da comunidade acadêmica direta ou indiretamente ligados ao processo eleitoral.

Art. 52. Sob qualquer hipótese, não serão admitidos recursos de recursos já julgados pela Comissão Eleitoral quanto aos resultados da Eleição.

Art. 53. A Comissão Eleitoral é instância superior para decidir sobre o pleito, respondendo por seus atos perante o Conselho Universitário - CONSUNI.

Art. 54. A interrupção do processo eleitoral só poderá ocorrer por decisão da Comissão Eleitoral, cabendo ao Conselho Universitário - CONSUNI definir nos encaminhamentos que julgar necessários.

Art. 55. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral e, em segunda e última instância, pelo Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 56. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 057, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade, considerando a aprovação pelo Conselho Universitário, instância máxima dessa IES, na reunião do dia 24 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução/Consuni/Nº 018/2021 que regulamenta o Regime de Dedicção Exclusiva dos Docentes, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.947 de 14/10/2021;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão Avaliadora quanto ao relatório quadrienal do docente em Regime de Dedicção Exclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o regime de trabalho de dedicação exclusiva à docente: Leda Veronica Benevides Dantas Silva, matrícula 810296, a partir de 24 de outubro de 2023, consubstanciado no processo administrativo 2023/20320/000199.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 058, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o Projeto Virando o Jogo com a Unitins para as atividades de cultura e esporte da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto vinculado à Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários intitulado "Projeto Virando o Jogo com a Unitins", para as atividades de cultura e esporte na Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo Nº 2023/20320/000502.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
Solicitação contida no Processo nº 2023/20320/000257
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Legislação: Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM BANHEIRO E CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ.
Nova data de Abertura: 21/11/2023, às 08:30h (horário de Brasília).
Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2023.

Eduardo Carvalho Martins
Pregoeiro